



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **EDITAL**

PROCESSO Nº 63/2023  
LICITAÇÃO CONVITE 001/2023

CONVITE Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 027/2023, publicada no DOEM de 17/04/2023 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONVITE, na forma de Execução Indireta, tipo Melhor Técnica, conforme descrição contida neste Convite e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.897, de 13/02/1995, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata e a Lei Municipal nº 1.674 de 14/04/2023 e demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 de maio de 2023

HORÁRIO: 08:00 (Oito horas – horário de Brasília) ENDEREÇO: Pça. Pe. |João Maciel Neiva, nº 15 – Centro – Santana da Vargem/MG

CRENCIAMENTO: Das 08h:00min às 08h:30min

#### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é a seleção de Empresa para Permissão de Uso de uma área de 2.707,43 m<sup>2</sup>, situada em Santana da Vargem-MG, por prazo determinado, com direito à exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de Infraestrutura e Logísticas necessárias para realização do Evento “Expo Santana 2023” conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Convite.

#### **2.0 - DOS PRAZOS**

2.1 - Prazo de execução do objeto desta licitação será de 19 a 21 de maio de 2023;

2.2 - O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público decorrente desta licitação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **3.0 - DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

3.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste convite, independentemente de transcrição, são os seguintes:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de proposta;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);**

**ANEXO IV — Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;**

**ANEXO V – Modelo de carta de credenciamento**

**ANEXO VI – Minuta de Termo de Permissão de Uso de Bem Público**

**ANEXO VII - Modelo de Declaração de Vistoria**

**ANEXO VIII – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação.**

### **4.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO V do presente convite, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste convite;

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

### **5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos.

5.1 - Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

5.2 - Poderão participar desta Licitação os interessados que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Convite.

5.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Santana da Vargem ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **6.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

6.2 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

6.3 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

6.5 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, ou revogar a licitação.

6.7 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

6.8 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

### **7.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

7.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01) e outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02) que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONVITE Nº 001/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONVITE Nº 001/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

7.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

### **8.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

#### **8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.

8.4 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.4.1 — Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

### 8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação da:

- a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

### 8.6 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- b) Inscrição ou registro no Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA;
- c) Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação;
  - c.1) Somente serão aceitos atestados e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.
  - c.2) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
    - c.2.1) Nome do contratado e do contratante
    - c.2.2) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
    - c.2.3) Localização dos serviços
    - c.2.4) Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).
- d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.
- e) Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na alínea “c”, deste subitem, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;
  - e.1) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- e.1.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
  - e.1.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
  - e.1.3) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes.
- f) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:
- f.1) Pessoal técnico especializado de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, n.º do registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida, de acordo com a alínea “d.1” anterior).
- g) Declaração, conforme modelo anexo a este Convite — ANEXO VII, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais referentes ao(s) serviço(s) objeto deste licitação, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

### 8.7 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.7.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue:

- h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Convite, ou seja, ANEXO III;
- i) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO VIII;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e no Decreto Estadual n.º 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Convite, ANEXO IV, separadamente dos Envelopes de n.º 01 e de n.º 02.
  - j.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
  - j.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

### **9.0 – DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)**

9.1- A Proposta Técnica deverá ser formulada de acordo com o especificado neste Edital.

9.2 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Convite.

### **10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

10.1 - No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.2 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

10.3 – Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

10.4 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

10.5 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.5.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.6 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 11.0 deste Convite.

10.7 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.7.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelope nº 02, rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8 - Ao licitante inabilitado será devolvido o Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

10.9.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.9.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.10 - Abertos os envelopes “2 — Proposta Técnica” será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Convite.

10.11 - A CPL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.12 - Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.13 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.14 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.15 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.16 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

## **11.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

11.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Convite no prazo de validade e/ou devidamente atualizados no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

11.488, de 2007.

11.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 12.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica e de acordo com as exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.

12.2 - Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

12.3 - Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

12.4 - Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas serão os seguintes:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
ITEM CORRESPONDENTE DO TERMO DE REFERENCIA	ANÁLISE DA PROPOSTA PARA AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA DO CRITÉRIO
Palco, som e iluminação	Planejamento técnico	5,0
Comprovação de tempo da empresa no mercado de realização de eventos	Planejamento técnico	5,0
Quantidade de Geradores	Planejamento técnico	5,0
Equipe de apoio, seguranças e brigadistas - Quantidade	Planejamento técnico	5,0
Capacidade técnica	Planejamento técnico	5,0
Praça de Alimentação	Planejamento técnico	5,0

12.5 - A estrutura mínima para realização do evento o critério de pontuação está



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

discriminada no Termo de Referência (anexo deste edital).

12.6 - A comprovação deverá ser realizada através de atestado de capacidade técnica gerencial constando nome dos profissionais, assim como comprovação de vínculo do citado com a empresa (Exemplo: comprovação de vínculo do engenheiro elétrico com a empresa) relação de todos os equipamentos necessários para execução do objeto.

12.7 - Serão desclassificadas todas as propostas que não atenderem ao mínimo exigido neste edital.

12.8 - A Pontuação Técnica das propostas deve alcançar um mínimo de 15 (quinze) pontos, sob pena de desclassificação.

12.9 - Proposta vencedora:

12.9.1 - Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Convite e seus anexos, obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO.

12.9.2 - Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais Propostas serão observados as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.

12.9.3 - Verificada a situação do item 12.9.2 anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

12.10 - A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.

12.11 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.12 – Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

### **13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

13.2 – Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **14.0 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

14.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

14.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2 - As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

14.3 - As empresas, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

14.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **15.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

### **16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - Além das estabelecidas no Termo de Referência, neste Convite e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta de Termo de Permissão de Uso de Bem Público, ANEXO VI deste Convite.

### **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Termo de Permissão de Uso de Bem Público ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na minuta de Termo de Permissão de Uso de Bem Público que representa o ANEXO VI deste Convite

### **18.0 - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

18.1 - O Termo de Permissão de Uso de Bem Público poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

18.2 - A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá revogar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Cláusula oitava da Minuta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, ANEXO I deste Convite e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

8.666, de 1993.

### **19.0 – DOS RECURSOS**

19.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

20.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.4 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - O Convite e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situado na Pça. Pe. João Maciel Neiva, nº 15 - Centro, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 16 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

20.8 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas/MG, com renúncia dos demais por mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do Termo de Permissão de Uso de Bem Público a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Santana da Vargem, 24 de abril de 2023.

Christiani de Souza Silva  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E CRITERIOS**

DETALHAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “EXPO SANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, NO ANO DE 2023”.

**1 – OBJETO**

1.1.– O objeto desta licitação é a seleção de Empresa para Permissão de Uso de uma área de 2.707,43 m<sup>2</sup>, situada em Santana da Vargem-MG, por prazo determinado, com direito à exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de Infraestrutura e Logísticas necessárias para realização do Evento “Expo Santana 2023”. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a exploração dos seguintes imóveis:

**1.1.1.** 01 (um) lote de terreno n°.01 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 185,90 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 02, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com propriedade Marne Teodoro da Silva e aos fundos em 9,50 metros com lote 16, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.909, avaliado na importância de R\$ 37.988,67 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

**1.1.2.** 01 (um) lote de terreno n°.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 03, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 01 e aos fundos em 9,00 metros com lote 15, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.910, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

**1.1.3.** 01 (um) lote de terreno n°.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 04, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 02 e aos fundos em 9,00 metros com lote 14, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.911, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

**1.1.4.** 01 (um) lote de terreno n°.04 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 05, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 03 e aos fundos em 9,00 metros com lote 13, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.912, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

**1.1.5.** 01 (um) lote de terreno n°.05 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 06, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 04 e aos fundos em 9,50 metros com lote 12, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.913, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

**1.1.6.** 01 (um) lote de terreno nº.06 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 07 e 08, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 05 e aos fundos em 9,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.914, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

**1.1.7.** 01 (um) lote de terreno nº.07 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 135,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,34 metros com o lote 08, pelo esquerdo em 13,62 metros com a Rua Projetada A e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.915, avaliado na importância de R\$ 27.587,25 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

**1.1.8.** 01 (um) lote de terreno nº.08 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 133,45 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,06 metros com o lote 09, pelo esquerdo em 13,34 metros com o lote 07 e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.916, avaliado na importância de R\$ 27.270,51 (vinte e sete mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos);

**1.1.9.** 01 (um) lote de terreno nº.09 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 129,23 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,78 metros com o lote 10, pelo esquerdo em 13,06 metros com o lote 08 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.917, avaliado na importância de R\$ 26.408,15 (vinte e seis mil e quatrocentos e oito reais e quinze centavos);

**1.1.10.** 01 (um) lote de terreno nº.10 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 126,41 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,50 metros com a Rua Projetada B, pelo esquerdo em 12,78 metros com o lote 09 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.918, avaliado na importância de R\$ 25.831,88 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos);

**1.1.11.** 01 (um) lote de terreno nº.11 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 09,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 12, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 09 e aos fundos em 09,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.919, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**1.1.12.** 01 (um) lote de terreno nº.12 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 13, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 11 e aos fundos em 9,00 metros com lote 05, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.920, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

**1.1.13.** 01 (um) lote de terreno nº.13 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 14, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 12 e aos fundos em 9,00 metros com lote 04, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.921, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

**1.1.14.** 01 (um) lote de terreno nº.14 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 15, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 13 e aos fundos em 9,00 metros com lote 03, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.922, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

**1.1.15.** 01 (um) lote de terreno nº.15 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 16, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 14 e aos fundos em 9,00 metros com lote 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.923, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

**1.1.16.** 01 (um) lote de terreno nº.16 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 197,44 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,15 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com a propriedade de Marne Teodoro da Silva, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 15 e aos fundos em 9,50 metros com lote 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.924, avaliado na importância de R\$ 40.346,86 (quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

**1.1.17.** O Valor total dos imóveis é de R\$ 553.263,32 (Quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)

a) A realização deverá acontecer, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de todo o local do evento, sonorização, barracas, segurança, e praça de alimentação, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo de Santana da Vargem - MG e especificações constantes deste termo.

## **2 – DAS ESTRUTURAS MÍNIMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### 2.1 – CAMAROTES

**Camarote com 30 metros de frente por 10 metros de fundo**, com piso em três patamares sendo o primeiro a 1 metros de altura, segundo a 1,40 metros de altura e o terceiro a 1,80 metros de altura . Duas escadas de acesso com piso formado de material de alumínio antiderrapante. Cobertura feita em módulos de tendas 10m x 10m, chapéu de bruxa, confeccionado de Q-30 em alumínio, regulável com pé direito de 5 metros de altura de Q-30 em alumínio, teto suspenso com talhas por módulo de no mínimo 1000Kg cada, com 4 slive por módulo de alumínio todos de 4 faces e roldanas, sendo, também o pé direito da tenda de 8 metros de altura em Q-30 de alumínio. Camarote conta com guarda-corpo de 1,05m com resistência mínima conforme determina a IT-33 e normas específicas, confeccionados em estrutura metálica com espaçamento máximo de 15cm entre balaústres. O camarote é coberto com lona anti-chama fornecida pela Lok Piramide Ltda conforme Laudo de Ensaio em Anexo da Betina Imp. Ind. E Com. De Plásticos Ltda. Os parapeitos suportam uma carga de 3km/m e o piso suporta uma carga de 5km/m<sup>2</sup>, o solo esta compactado e adequado para a montagem do camarote, os elementos estruturais apresentam resistência mecânica compatível com as ações e solicitações que estão sujeitos (conforme normas da ABNT, levando-se em consideração com a resistência e comportamento do solo que receberá as cargas, as cargas dinâmicas e ações da interpéries, especialmente do vento.

### 2.2 – PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO (TELÕES)

1 (um) Telão medindo no mínimo 3 x 4 m, com as seguintes características:

- Projetores de alta luminosidade, última geração, com 4000 ansilumens.

14 O show deverá ser exibido em telões, que poderão divulgar também o apoio de eventuais patrocinadores do evento.

- Estrutura de Box truss,
- Telas especiais para projeção, onde existem cavidades que absorvem a projeção dando uma grande qualidade à imagem.

### 2.3 – GERADORES

1(um) **Gerador de 180 KVA**, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilita acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel. Caso seja ofertado mais gerador pela empresa licitante, serão **acrescido 3,00 pontos** para cada gerador a mais do mínimo exigido.

### 2.4 - PALCO

A CONTRATADA deverá fornecer palco conforme a seguinte discriminação mínima: Palco tamanho 14m X



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

12m - Palco com piso em material ferro galvanizado chapa 12”, extra resistente, com piso antiderrapante compensado naval 18mm na cor preta fosca, todo travado com travas e contra travas de segurança diagonal, macacos niveladores com base de sapata de ferro, grades de proteção, 1 escadas medindo 2 metros de largura com corrimão nas duas laterais conforme Instrução Técnica N° 12/2011, ter disponibilidade se necessário conter rampa de acesso para portadores de deficiência física nos termos das Normas da ABNT, guarda corpos, não sendo admitidos estruturas de ferro na cobertura. Palco com cobertura toda em alumínio Q-30, linha pesada, com torres de sustentação em alumínio Q-30 pesada, travamento com cintas pinadas, lona cinza, antichamas, com sombrites 80% em toda lateral também antichama, cintas para travamento e estaqueamento para a mobilização e uso das estruturas, dimensões do palco de 14 metros de largura (interno piso), profundidade de 12 metros (interno piso), altura do piso de 2,2 metros, totalizando 168 m<sup>2</sup>, dimensões da área de serviço com 4,0 x 2,5m, sendo: 4,0 metros largura (interno piso), por 2,5 metros profundidade (interno piso), por 2,2 metros de altura piso, totalizando 10m<sup>2</sup>, dimensões do camarim: 2 unidade de camarim em ferro, porta com fechadura, teto em tenda 4x4 chapéu de bruxa, 4 metros de largura (interno piso), 4 metros de profundidade (interno piso), , totalizando 16m<sup>2</sup>, dimensões mínimas e aproximadas da house mix com 5,6 x 2,6m, sendo: 5,6 metros de largura (interno piso), por 2,6 metros de profundidade (interno piso).

2.4.1 - O palco deverá ser montado no local das apresentações no prazo de até 48 horas antes do início das festividades, e só será permitida a sua retirada após o término das festividades.

2.4.2 - O Palco deverá ter uma luminária de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores, em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio.

**2.5 Toda estrutura ofertada deverá possuir AVCB, e comprovação de existência do responsável técnico com vínculo com a empresa licitante.**

### **2.6 – SOM PARA SHOW**

Som para Show com p.a.: 70 amplificadores 3.000 e 1.200 watts./ 48 caixas seno p.<sup>a</sup> fly e.a.w. / monitor: 01 mesa soundcraft / 01 console de mixagem soundcraft / 01 analisador de espectro / 01 rack de efeitos contendo / 02 quadrigates / 08 compressores / 01 equalizador / 1 multi efeito / 02 multi efeitos / 02 multi efeitos / 01 compressor dbx/120 /01 ac power /01 rack out put drive contendo: 08 equalizadores / 02 crossovers / 01 analisador de espectros. / 01 sistema de comunicação./ 02 amplificadores / 01 amplificador jcm/900. / 01 amplificador 8k 800/rb. / 01 sistema de teclado 8 canais./ 01 bateria./02 side field eaw./16 monitores./16 crest./ 01 main power microfones: 12 shure sm 58, electro voice re /20. / 04 sennheiser 421.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### 2.7 – ILUMINAÇÃO PARA O PALCO E SHOW

Iluminação para o palco e show: 250 refletores par 64./ 2 canhões seguidores 5000. 1 console ranck stranger / 512 canais./ 90 canais dimmers 4 km./ 10 elipsoidal. / 10 intelabeam./ 1 comando l.c.d./ 1 main power 400 a./ 1 ac distribuidor./ 4 cabos ac power / 2 fogs machine f 100./ 4 mini brutts./ 1 mesa console 60 canais./ 40 locolight. / 40 acl./ 1 sistema intercom 6 pontos./ fiação (cabos) necessários./ gelatina todas as cores.

### 2.8 - DEMAIS ESTRUTURAS A SEREM MONTADAS PARA O EVENTO

- a) EQUIPE DE APOIO: deverá ser contratada equipe de apoio para a segurança dos dias de evento, sendo que em todos os dias de sua realização devem estar disponíveis 15 integrantes da equipe. Deve ser apresentada a Autorização de Funcionamento expedida pelo ministério da justiça (DPF) da empresa responsável pelos serviços especializados de Vigilância, com autorização para atuação no estado de Minas Gerais, sendo necessários pelo menos dois integrantes da equipe de apoio para realizar fiscalização de embarque e desembarque na área externa do parque. Caso a empresa licitante ofereça mais integrantes para equipe de segurança, será **acrescido 0,2 pontos** para cada integrante além do mínimo exigido.
- b) BRIGADISTAS: deverá ser contratada equipe de brigadistas para os dias de evento, sendo que em todos os dias de sua realização devem estar disponíveis 10 integrantes da equipe. Deve estar incluso os equipamentos necessários, observadas as instruções técnicas do corpo de bombeiros de Minas Gerias. Caso a empresa licitante ofereça mais integrantes para equipe de brigadistas, será **acrescido 0,2 pontos** para cada integrante além do mínimo exigido.
- c) CERCAMENTO DO LOCAL DO EVENTO: **500 metros de FECHAMENTO** com chapas em aço revestidas em metalon, dimensão de 2,25 largura x 2,00 de altura. Escoras de dois em dois metros, pintado na cor prata.
- d) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Caso seja disponibilizado sem custos barraca da praça de alimentação para entidade beneficente com sede no Município, **será acrescido 1 ponto** para cada disponibilização, a comprovação da disponibilização deverá ser realizada através de uma declaração da empresa listando a dimensão da barraca ofertada e a quantidade da mesma.
- e) BANHEIROS QUÍMICOS: **30 unidades banheiro químico** individual, portáteis. Fabricado em polietileno de alta densidade, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões de 1,10m de frente, 1,10m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **2.13 – OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

- a) Todos os equipamentos em estrutura metálica deverão ter registro no CREA, laudo de fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- b) Os serviços objetos desta solicitação, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.
- c) A Empresa vencedora deverá se comprometer em levar tudo o que há de melhor e estiver disponível na data do evento, tanto em relação à área de rodeio como nas demais estruturas.

### **2.14 – DO VALOR ESTIMADO:**

O Valor estimado de toda a Estrutura para a realização do evento será de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), conforme apurado no Processo Licitatório realizado pelo Município de Santana da Vargem para Estrutura de Eventos.

## **3 - DA DATA de Realização do Evento**

3.1 O evento deverá ser realizado entre os dias 19 a 21 de maio de 2023.

## **4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 4.1 - Os serviços de realização da “Expo Santana 2023” deverão ser realizados conforme as etapas previamente acordadas com a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com fornecimento de todos os equipamentos necessários às atividades a serem desenvolvidas.
- 4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos equipamentos e de pessoal para a instalação e manutenção, sem ônus para a administração municipal.
- 4.3 – A empresa vencedora será responsável por toda a parte de instalação elétrica e de iluminação, sendo necessária a contratação de um eletricista responsável por tais serviços, todos os encargos decorrentes desta contratação, bem como equipamentos e materiais utilizados na instalação são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 4.4 - Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva da Contratada.
- 4.5 - As despesas com hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação de todos os profissionais envolvidos no evento também são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6 - A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

dos equipamentos de sonorização e iluminação, montagem e instalação do palco sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operarão os equipamentos de sonorização e iluminação.

### **5 - Das Obrigações do PODER PERMITENTE:**

- 5.1 - Entregar o local em condições de uso;
- 5.2 - Permitir o livre acesso da PERMISSIONÁRIA ao local colocado à disposição para exploração do objeto contratado;
- 5.3 - Fornecimento de energia, água, equipe multiprofissional da saúde e a preparação e adequação do bem imóvel para a permissão de uso.
- 5.4 - Destinar os 30% (Trinta por cento) de arrecadação recebidos da OSC vencedora do Edital de Chamamento Público 001/2023 para pagamento de parte dos custos da estrutura do evento.

### **6 - Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA:**

- 6.1 - cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, decorrente;
- 6.2 - Assinar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da convocação pelo município. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 6.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 6.4 - Servir-se do imóvel para o uso exclusivamente convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 6.5 - Restituir o espaço, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 6.6 - Levar imediatamente ao conhecimento do Permitente o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 6.7 - Respeitar os horários de funcionamento previamente estipulados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 6.8 - Coibir o uso de som automotivo em horários e formas inadequados e/ou não permitidos pela legislação, sendo que é de inteira responsabilidade da Permissionária o cumprimento de tais normas;
- 6.9 - Permitir a fiscalização, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros indicados pela Administração;
- 6.10 - Manter o espaço em perfeitas condições de higiene e limpeza, ficando ao encargo da Permissionária o fornecimento de todos os materiais de limpeza e serviços necessários;
- 6.11 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 6.12 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- 6.13 - Manter durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 6.14 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 6.15 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 6.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.17 - Garantir a cessão de espaço físico dentro do parque com tendas para a Polícia Militar, Primeiros Socorros e outros;
- 6.18 - Cumprir todas as determinações da **Lei Municipal nº 1.674/2023**, independente de transcrição;
- 6.19 - Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;
- 6.20 - Preparar todo o local do evento, incluindo a instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;
- 6.21 - Providenciar transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 6.22 - Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- 6.23 - desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;
- 6.24 - Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas termo de referencia e critérios;
- 6.25 - Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 6.26 - Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores, comércio, praça de alimentação e parque de diversões;
- 6.27 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 6.28 - Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 6.29 - Fornecer no mínimo grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego no entorno do evento;
- 6.30 - Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;
- 6.31 - Instalar palcos para as apresentações artísticas conforme descrições Termo de referencia e critérios;
- 6.32 - Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito no Termo de referência e critérios;
- 6.33 - Instalar camarins conforme exigência do artista a se apresentar;
- 6.34 - Instalar tendas com o objetivo de atender a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Primeiros Socorros e etc;
- 6.35 - Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;
- 6.36 - Solucionar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 6.37 - Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término do evento.
- 6.38 - CAMAROTES:
- \* A CONTRATADA deverá ceder 03 (três) camarotes para recepção de autoridades; sendo Prefeito e Vice Prefeito e para Câmara de Vereadores.
- 6.39 - **ESTACIONAMENTO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

\* Poderá ser explorada pela empresa licitante estacionamento, dentro da área remanescente, citada no objeto desse edital, não utilizada para montagem da estrutura mínima exigida, estacionamento.

**6.40 - PISTA:**

\* As barracas deverão estar todas limpas e com laudo da vigilância Sanitária do Município.

6.41 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os prazos acordados para entrega dos equipamentos e montagem da estrutura e sua retirada após término do evento.

6.42 – Toda documentação para comprovação das ofertas pela empresa licitante deverá ser anexa à proposta da empresa, e estar devidamente numerada com o número do item correspondente no referido edital.

Santana da Vargem, 24 de abril de 2023

Levi Pereira Miranda Júnior  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

CONVITE Nº 001/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Permissão de Uso de uma área de 2.707,43 m<sup>2</sup>, situada em Santana da Vargem-MG, por prazo determinado, com direito à exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de Infraestrutura e Logísticas necessárias para realização do Evento “Expo Santana 2023”

\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, telefone xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Convite, vem apresentar a proposta técnica para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- b) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o Termo de Permissão de Uso de Bem Público seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura) \_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome por extenso) \_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cargo) \_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

ANEXO III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: Permissão de Uso de uma área de 2.707,43 m<sup>2</sup>, situada em Santana da Vargem-MG, por prazo determinado, com direito à exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de Infraestrutura e Logísticas necessárias para realização do Evento “Expo Santana 2023”

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, telefone xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o Convite, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

(nome por extenso)

(cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: Permissão de Uso de uma área de 2.707,43 m<sup>2</sup>, situada em Santana da Vargem-MG, por prazo determinado, com direito à exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de Infraestrutura e Logísticas necessárias para realização do Evento “Expo Santana 2023”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa,  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: Permissão de Uso de uma área de 2.707,43 m<sup>2</sup>, situada em Santana da Vargem-MG, por prazo determinado, com direito à exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de Infraestrutura e Logísticas necessárias para realização do Evento “Expo Santana 2023”

Pelo presente instrumento, a empresa  [RAZÃO SOCIAL] , inscrita no CNPJ/MF  [Nº do CNPJ] , sito na  [ENDEREÇO COMPLETO] , por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr  [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] ; inscrito no CPF  [Nº do CPF] ; portador do RG  [Nº do RG] , residente em  [ENDEREÇO COMPLETO] , ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao CONVITE Nº 001/2023.

Santana da Vargem/MG,   de   de 2023.

Razão Social  
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante  
[Reconhecer Firma]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### ANEXO VI

#### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

#### **“TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E (...) PARA PERMISSÃO DE BEM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DA EXPO SANTANA 2023 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM”**

Aos.....dias do mês de .....do ano de dois mil e seis, o Município de Santana da Vargem, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, (qualificação), em -----MG, doravante denominada PERMITENTE celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e a ser regulamentado em processo de licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de Empresa para Permissão de Uso de uma área de 2.707,43 m<sup>2</sup>, situada em Santana da Vargem-MG, por prazo determinado, com direito à exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de Infraestrutura e Logísticas necessárias para realização do Evento “Expo Santana 2023”. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a exploração dos seguintes imóveis:

1.1.1. 01 (um) lote de terreno nº.01 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 185,90 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 02, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com propriedade Marne Teodoro da Silva e aos fundos em 9,50 metros com lote 16, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.909, avaliado na importância de R\$ 37.988,67 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

1.1.2. 01 (um) lote de terreno nº.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 03, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 01 e aos fundos em 9,00 metros com lote 15, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.910, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.3. 01 (um) lote de terreno nº.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 04, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 02 e aos fundos em 9,00 metros com lote 14, registrado no Cartório de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.911, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.4. 01 (um) lote de terreno nº.04 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 05, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 03 e aos fundos em 9,00 metros com lote 13, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.912, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.5. 01 (um) lote de terreno nº.05 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 06, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 04 e aos fundos em 9,50 metros com lote 12, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.913, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.6. 01 (um) lote de terreno nº.06 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 07 e 08, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 05 e aos fundos em 9,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.914, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.7. 01 (um) lote de terreno nº.07 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 135,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,34 metros com o lote 08, pelo esquerdo em 13,62 metros com a Rua Projetada A e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.915, avaliado na importância de R\$ 27.587,25 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

1.1.8. 01 (um) lote de terreno nº.08 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 133,45 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,06 metros com o lote 09, pelo esquerdo em 13,34 metros com o lote 07 e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.916, avaliado na importância de R\$ 27.270,51 (vinte e sete mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos);

1.1.9. 01 (um) lote de terreno nº.09 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 129,23 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,78 metros com o lote 10, pelo esquerdo em 13,06 metros com o lote 08 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.917, avaliado na importância de R\$ 26.408,15 (vinte e seis mil e quatrocentos e oito reais e quinze centavos);

1.1.10. 01 (um) lote de terreno nº.10 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 126,41 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,50 metros com a Rua Projetada B, pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

esquerdo em 12,78 metros com o lote 09 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.918, avaliado na importância de R\$ 25.831,88 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos);

1.1.11. 01 (um) lote de terreno nº.11 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 09,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 12, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 09 e aos fundos em 09,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.919, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.12. 01 (um) lote de terreno nº.12 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 13, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 11 e aos fundos em 9,00 metros com lote 05, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.920, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.13. 01 (um) lote de terreno nº.13 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 14, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 12 e aos fundos em 9,00 metros com lote 04, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.921, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.14. 01 (um) lote de terreno nº.14 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 15, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 13 e aos fundos em 9,00 metros com lote 03, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.922, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.15. 01 (um) lote de terreno nº.15 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 16, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 14 e aos fundos em 9,00 metros com lote 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.923, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.16. 01 (um) lote de terreno nº.16 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 197,44 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,15 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com a propriedade de Marne Teodoro da Silva, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 15 e aos fundos em 9,50 metros com lote 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.924, avaliado na importância de R\$ 40.346,86 (quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

2.1. São obrigações da Permissionária:

a) cumprir todas as cláusulas e condições constatare no Edital e Termo de Referência, parte anexo deste instrumento.

2.2. São obrigações da Permitente:

a) cumprir todas as cláusulas e condições constatare no Edital e Termo de Referência, parte anexo deste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE**

3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da Permissionária, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

3.4. A PERMISSONÁRIA fica diretamente vinculada aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 20 (vinte) dias;

4.1.2 Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1 a Permissionária fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação;

### **5. CLÁUSULA QUINTA –PROIBIÇÕES**

#### **5.1. É proibido a PERMISSONÁRIA:**

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;

b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da administração local, formalizada por Termo Aditivo;

c) comercializar artigos proibidos por lei;

d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, além do exercício da atividade da Expo Santana 2023, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

f) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;

g) pichações;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

h) desatender as requisições da Administração Pública Municipal.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à PERMISSONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor total da ajuda de custo, atualizado pelos índices adotados pelo Município;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

e) revogação da Permissão de Uso;

6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a PERMISSONÁRIA o direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

7.2. Qualquer alteração no imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da permissão de uso.

7.3. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da Permissionária, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.4. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades da Permissionária bem como a completa desocupação do imóvel.

7.5. A Permissionária é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução da Permissionária;
- e) a alteração das finalidades institucionais da Permissionária sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 48 (quatro e oito) horas para a desocupação completa e entrega do espaço.

**9. CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Três Pontas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
PERMITENTE**

**EMPRESA  
PERMISSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: Seleção de Empresa para Permissão de Uso de uma área de 2.707,43 m<sup>2</sup>, situada em Santana da Vargem-MG, por prazo determinado, com direito à exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de Infraestrutura e Logísticas necessárias para realização do Evento “Expo Santana 2023”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será realizado o evento, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria) \_\_\_\_\_

(nome por extenso)

(nº do CREA e matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_(assinatura do licitante) \_\_\_\_\_

(nome por extenso)

(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO  
DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: Seleção de Empresa para Permissão de Uso de uma área de 2.707,43 m<sup>2</sup>, situada em Santana da Vargem-MG, por prazo determinado, com direito à exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de Infraestrutura e Logísticas necessárias para realização do Evento “Expo Santana 2023”

\_*(nome da empresa)*\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_ *(endereço completo)*\_\_\_\_, telefone:  
(XX) XXXX-XXXX, email: [xxxxxxxx@xxxxx.com](mailto:xxxxxxxx@xxxxx.com), tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Endereço:  
CEP:  
Email:  
Telefone: